



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE E MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, PARA USO EXPERIMENTAL DO PORTAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - LICON NA FORMA ABAIXO:

O **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE**, doravante denominado TCE/AC, inscrito no CNPJ sob o nº 04.035.135/0001-43, com sede à Av. Ceará, 2.994, Bairro 7º BEC, representado neste ato pela sua Presidente, Conselheira Naluh Maria Lima Gouveia, RG nº 244.382 - SSP/AC e CPF/MF nº 216.259.802-72, residente e domiciliada nesta Cidade de Rio Branco e o **MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, doravante denominado MUNICÍPIO, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ nº 04.034.583/0001-22, sediada na Rua Rui Barbosa, nº 299, Centro, Rio Branco-AC, representado neste ato pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito **MARCUS ALEXANDRE MÉDICI AGUIAR VIANA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF nº 264.703.988-71, RG nº 1215235-8 SEPC/AC residente e domiciliado em Rio Branco/AC, resolvem celebrar entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, que se regerá pelas normas vigentes aplicáveis e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto estabelecer a cooperação entre o TCE/AC e o MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, para a utilização piloto do Portal de Licitações e Contratos – LICON, visando a implementação de ações, especialmente no que se refere ao aperfeiçoamento do sistema, a preparação das equipes participantes, o desenvolvimento e aprimoramento dos mecanismos de coleta e análise que serão implementados a partir do dia 01/10/2015 conforme disposto na Resolução TCE 097/2015 publicada no diário Eletrônico de Contas no dia 29/06/2015.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá:

I – no envio, pelo Município, dos processos de licitações, dos atos de dispensa ou inexigibilidade de licitação bem como os contratos e seus respectivos aditivos ao Portal de Licitações e Contratos – LICON em caráter experimental até o dia 30/09/2015;

II – dos procedimentos de aperfeiçoamento mútuo para a implementação do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre - LICON, com base no Manual de Referência do Sistema e na Resolução TCE – 097/2015;



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

IV – na possibilidade de realização conjunta de atividades de capacitação destinadas aos servidores do Município visando a utilização do Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Acre – LICON;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES COMUNS DOS PARTICÍPES

O TCE/AC e MUNICÍPIO conduzirão conjuntamente os trabalhos em base de igualdade e de proveito recíproco, de acordo com as possibilidades de cada um, obedecidas as normas legais e regulamentares pertinentes.

§ 1º As questões relativas ao cumprimento do objeto do presente Termo serão coordenadas por representantes, equipes ou unidades designadas pelo TCE/AC e pelo MUNICÍPIO.

§ 2º Os signatários designarão uma unidade responsável para atuar como agente de integração, visando a execução das atividades objeto do presente Termo de Cooperação, bem como para dirimir dúvidas ou prestar informações a ele relativas.

§ 3º Os signatários se comprometem a receber em suas dependências o(s) servidor(es) indicado(s) pela outra parte para participar de eventos ou visitas técnicas, e designar profissional para acompanhá-lo(s) no desenvolvimento das atividades pertinentes.

§ 4º Serão proporcionados com a necessária presteza, através de solicitações recíprocas, orientações e esclarecimentos suplementares, necessários à execução dos trabalhos e à emissão dos relatórios pertinentes a este Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Este Termo de Cooperação terá vigência a partir da data de sua assinatura e término em 30 de setembro de 2015, podendo ser prorrogada mediante aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por qualquer dos signatários, mediante notificação ao outro com, pelo menos, trinta dias de antecedência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DESPESAS

As despesas, incorridas com as atividades decorrentes deste Termo de Cooperação, correrão por conta das respectivas dotações orçamentárias dos partícipes, sem haver indenização de um ou de outro e sem transferência de recursos financeiros entre as partes.

Parágrafo único. No caso de ocorrência de despesas na realização conjunta de atividades, as mesmas serão suportadas pelas partes envolvidas e os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PUBLICAÇÕES

Para eficácia do presente instrumento, o MUNICÍPIO providenciará sua publicação do Diário Oficial do Estado - DOE, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e o TCE/AC providenciará



ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

sua publicação do extrato junto ao Diário Eletrônico de Contas, conforme disposições contidas nos referido disposto legal.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente Termo de Cooperação é celebrado sem qualquer ônus e os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes, mediante aditamento, se for o caso.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado do Acre, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo de Cooperação, não resolvidas de comum acordo entre os partícipes.

E, por estarem justos e acertados, os Partícipes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Rio Branco (AC), 03 de agosto de 2015.

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Acre

MARCUS ALEXANDRE MÉDICI AGUIAR VIANA DA SILVA
Prefeito de Rio Branco

TESTEMUNHAS:

Conselheiro ANTONIO F.J.R. DE CARVALHO MALHEIRO

ADA BARBOSA DERZE

PUBLICADO NO D.O.E. Nº 11.616 DE 11/08/2015. PÁGINAS 84/85.